

# CONCURSO PARA PESQUISADOR CIENTÍFICO I

## INSTITUTO FLORESTAL

### EDITAL CPRTI Nº 10/2003

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, 22 de março de 2003, Poder Executivo, Seção I, p. 63-65.

### NÚMERO DE VAGAS

54 (Cinquenta e quatro).

### PERÍODO, LOCAL e TAXA DE INSCRIÇÃO

Período: 22 A 30 de abril de 2003.

Horário: 10:00 – 15:00 horas

Local: Divisão de Dasonomia, Instituto Florestal, Rua do Horto, 931, 02377-000 Horto Florestal, São Paulo, SP.

Taxa: R\$ 37,92 (trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

### SALÁRIO INICIAL

R\$ 1.554,39 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

### REQUISITOS PROFISSIONAIS PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso superior relacionado com a área de especialização do cargo pretendido;
- Comprovante de experiência, após a graduação, em atividades de pesquisa durante um ano, pelo menos.

### INFORMAÇÕES:

Telefone (0xx11) 6231 8555 Ramais 2020 (Sandra),  
2051 (Cláudia),  
2129 (Juliene),  
2001 (Ângela),  
2054 (Nice) e  
2030 (Bucci ou Dias).

**É IMPRESCINDÍVEL consultar o Edital completo, no Diário Oficial do Estado ou na página do Instituto Florestal [www.iflorestsp.br](http://www.iflorestsp.br)**

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL  
EDITAL CPRTI Nº 10/2003**

Abre inscrição para concurso de Pesquisador Científico I no Instituto Florestal da Secretaria do Meio Ambiente.

O Presidente da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral-CPRTI, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, tendo em vista a autorização do Governador do Estado, no Decreto 47.219 de 15/10/2002, e a distribuição dos cargos indicada na Portaria do Coordenador da CINP de 14/11/2002 e justificada no Processo SMA nº 015.030/2002 torna público que no período de 22 a 30/04/2003, nos horários de 10:00h às 15:00h, estarão abertas na sala de reuniões da Divisão de Dasonomia do Instituto Florestal, rua do Horto, 931, Horto Florestal, São Paulo, SP, as inscrições ao concurso para provimento de 54 cargos de Pesquisador Científico I, ref. PqC-1 do SQC-III - QSMA, classificados no Instituto Florestal nas Áreas de Especialização constantes das Instruções Especiais deste edital.

***DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS***

As Instruções Especiais que regem o presente concurso são as constantes da Deliberação Normativa CPRTI nº2, de 20/02/1992, publicadas no DOE de 25/02/1992 e as Instruções Especiais, publicadas no DOE de 28/02/1992 republicadas nos Anexos I e II deste edital bem como de conformidade com a legislação vigente.

***DAS ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO  
ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ANATOMIA E QUALIDADE DA MADEIRA  
LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS:***

MUNICÍPIO: São Paulo - Seção de Madeira e Produtos Florestais; 01 (um) cargo

ATRIBUIÇÕES: Pesquisar e desenvolver projetos de pesquisa em anatomia e qualidade de madeira, visando a identificação e a qualidade da madeira de espécies nativas e exóticas no Estado de São Paulo.

***ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO GENÉTICO  
LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS:***

MUNICÍPIOS: Itapetininga - Estação Experimental de Itapetininga ; 01 (um) cargo  
Bauru - Estação Experimental de Bauru; 01 (um) cargo

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver estudos e pesquisas voltadas ao melhoramento genético, à biologia da reprodução, à conservação genética in situ e ex situ de espécies florestais, aplicar e desenvolver modelos genético-estatísticos em programas de conservação e melhoramento de espécies florestais.

***ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ESTRUTURA E DIVERSIDADE DA VEGETAÇÃO  
LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS:***

MUNICÍPIO: São Paulo - Seção de Ecologia Florestal; 01 (um) cargo  
São Paulo - Seção de Madeira e Produtos Florestais; 01 (um) cargo

ATRIBUIÇÕES: Pesquisas em composição e estrutura fitossociológica dos remanescentes de vegetação do Estado de São Paulo. Desenvolvimento de metodologia de estudo de vegetação para a conservação e manejo de áreas naturais e recuperação de áreas alteradas. Conservação e administração de Herbário. Aplicação dos conhecimentos de composição, biologia e ecologia da vegetação em Planos de Manejo. Desenvolvimento de métodos de avaliação ambiental através do componente vegetal.

***ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: GEOPROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DA PAISAGEM I -  
GEOCIÊNCIAS  
LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS:***

MUNICÍPIO: São Paulo - Seção de Introdução; 01 (um) cargo

ATRIBUIÇÕES: Realizar levantamentos e mapeamentos do meio biofísico voltados para o planejamento

ambiental.

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: GEOPROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DA PAISAGEM II - GEOPROCESSAMENTO**

**LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS:**

MUNICÍPIO: São Paulo - Seção de Manejo e Inventário Florestal; 05 (cinco) cargos

ATRIBUIÇÕES: Pesquisar a correlação entre os elementos do meio biofísico e sua distribuição na paisagem, utilizando Sistemas de Informações Geográficas (SIG) e sistemas computacionais. Pesquisar a implementação de algoritmos de análise e classificação de dados ambientais.

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: HIDROLOGIA FLORESTAL**

**LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS:**

MUNICÍPIOS: Assis - Floresta Estadual de Assis; 01 (um) cargo  
São Paulo - Seção de Engenharia Florestal; 01 (um) cargo

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa em hidrologia florestal aplicada ao manejo de bacias hidrográficas. Desenvolver e divulgar os resultados de pesquisas voltadas à hidrologia florestal.

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO DE ÁREAS SILVESTRES I - EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS:**

MUNICÍPIOS: Cubatão - Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cubatão; 01 (um) cargo  
Itirapina - Estação Experimental de Itirapina; 01 (um) cargo

ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas em educação e interpretação ambiental, recreação e ecoturismo, visando a integração com os diversos programas temáticos e o apoio comunitário à proteção das unidades de conservação de uso indireto e direto.

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO DE ÁREAS SILVESTRES II - MANEJO DE ÁREAS SILVESTRES**

**LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS:**

MUNICÍPIOS: Apiaí - Parque Estadual Turístico Alto Ribeira - PETAR; 01 (um) cargo  
Cubatão - Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cubatão; 02 (dois) cargos  
Ibiúna - Parque Estadual do Jurupará; 01 (um) cargo  
Ilhabela - Parque Estadual de Ilhabela; 01 (um) cargo  
Peruibe - Estação Ecológica Juréia - Itatins; 01 (um) cargo  
Porto Ferreira - Parque Estadual de Porto Ferreira; 01 (um) cargo  
Registro - Parque Estadual de Jacupiranga; 02 (dois) cargos  
São Paulo - Divisão de Reservas e Parques Estaduais; 08 (oito) cargos  
São Sebastião - Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo São Sebastião; 01 (um) cargo  
Teodoro Sampaio - Parque Estadual Morro do Diabo; 01 (um) cargo

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver estudos aplicados ao manejo e implantação de unidades de conservação de proteção integral. Pesquisar, implementar e avaliar políticas voltadas à questão ambiental associada à temática das florestas no Estado de São Paulo e no Brasil, tanto aquelas relativas à preservação quanto as relacionadas com o uso e desenvolvimento florestal. Pesquisar e avaliar o processo histórico da evolução das ações e da legislação florestal e ambiental. Pesquisa sobre legislação ambiental, objetivando, dentro da dinâmica do desenvolvimento, a sua interpretação e aprimoramento, para implementação de ações adequadas à defesa do meio ambiente.

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO DA FAUNA SILVESTRE**

**LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS:**

MUNICÍPIO: São Paulo - Seção de Animais Silvestres; 03 (três) cargos

ATRIBUIÇÕES: Inventariar a fauna das unidades de conservação do Instituto Florestal, realizar estudos sobre ecologia, status e distribuição das espécies e sistematizar as informações sobre fauna do Estado de São Paulo.

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO FLORESTAL E VALORAÇÃO**

**ECONÔMICA AMBIENTAL I - ECONOMIA AMBIENTAL  
LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS:**

MUNICÍPIO: São Paulo - Seção de Ecologia Florestal; 02 (dois) cargos

ATRIBUIÇÕES: Aplicar conceitos básicos de avaliação econômica relevantes ao estudo de problemas e decisões na área ambiental. Avaliar e valorar danos e impactos ambientais nas Unidades de Conservação sob administração do Instituto Florestal do Estado de São Paulo. Pesquisar novas metodologias para avaliação de danos e de impactos ambientais. Estimar o valor monetário do serviço ambiental gerado pelo bem degradado. Avaliar custos e benefícios do uso de recursos naturais.

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO FLORESTAL E VALORAÇÃO  
ECONÔMICA AMBIENTAL II - MANEJO FLORESTAL  
LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS:**

MUNICÍPIOS: Itapetininga - Estação Experimental de Itapetininga; 03 (três) cargos  
Itapeva - Estação Experimental de Itapeva; 01 (um) cargo  
Manduri - Floresta Estadual de Manduri; 01 (um) cargo  
Mogi Guaçu - Estação Experimental de Mogi Guaçu; 01 (um) cargo  
Rio Claro - Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade; 01 (um) cargo  
São Simão - Estação Experimental de São Simão; 01 (um) cargo

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver pesquisas e técnicas silviculturais para implantação e manejo de florestas, estudo de problemas, análises e decisões nas áreas de manejo e reposição florestal, aspectos sócio-econômicos da floresta e autossustentabilidade florestal.

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALTERADAS  
LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS :**

MUNICÍPIOS: São Paulo - Seção de Ecologia; 01 (um) cargo  
Assis - Floresta Estadual de Assis; 01 (um) cargo  
Rio Claro - Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade; 01 (um) cargo

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar problemas de degradação ambiental. Elaborar e executar projetos de pesquisa visando a restauração de ecossistemas. Desenvolver e divulgar os resultados de pesquisas voltadas à recuperação de áreas.

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FLORESTAIS  
LOCAL DE TRABALHO E NÚMERO DE CARGOS**

MUNICÍPIO: São Paulo - Seção de Silvicultura; 03 (três) cargos

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver pesquisas sobre aspectos fenológicos, silviculturais e ecológicos de espécies florestais. Desenvolver pesquisas em tecnologia de produção de sementes e de mudas florestais.

**DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição ao concurso deverá ser solicitada através da entrega de ficha de inscrição devidamente preenchida e comprovando o recolhimento de taxa de inscrição de R\$ 37,92 (trinta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a 3,30 UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), a ser paga na Agência da Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., através da GARE - DR.

A ficha de inscrição estará à disposição dos interessados no local de inscrição.

O interessado indicará na própria ficha de inscrição a área de especialização a que pretende concorrer.

São condições para inscrição:

1. Ter concluído curso superior relacionado com a área de especialização do cargo pretendido. Os diplomas obtidos no exterior somente serão aceitos se tiverem sido revalidados no Brasil.
2. No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:
  - 2.1 diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso superior relacionado com a área de especialização do cargo de Pesquisador Científico pretendido;

- 2.2 Comprovante de experiência, após a graduação, em atividades de pesquisa durante um ano, pelo menos;
- 2.3 Cédula de identidade, expedida por Secretaria de Segurança Pública de U.F. ou equivalente. Serão aceitos, condicionalmente, pedidos de inscrição de portadores de protocolos de processos de naturalização;
- 2.4 Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino;
- 2.5 Título de eleitor, para os brasileiros, e estar quites com a Justiça Eleitoral;
- 2.6 Comprovante de inscrição ou de pedido de inscrição no órgão de fiscalização do exercício profissional. O comprovante de pedido de inscrição valerá apenas para inscrição no concurso;
- 2.7 "Curriculum vitae" em seis vias;
- 2.8 Comprovante de todos os elementos constantes e declarados no "curriculum vitae" e até 4 artigos científicos publicados, para avaliação na prova de títulos;
- 2.9 Relação numérica, em duas vias, dos documentos entregues. Uma das vias será devolvida ao interessado com declaração de recebimento da relação.

Os originais de cada documento deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência das respectivas cópias.

Os interessados que forem estáveis no serviço público, nos termos das Constituições Federal e Estadual, deverão anexar também os seguintes documentos:

1. Cópia da apostila declaratória da estabilidade.
2. Certidão de tempo de serviço.

Para atender o disposto na Lei Complementar nº 683, de 18/09/92, e respeitando o disposto na Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, 5 % do total de vagas do concurso poderá ser provido por candidatos portadores de deficiência. Os interessados nessas condições deverão anexar ao pedido de inscrição declaração do tipo e grau de deficiência que apresentam.

A ficha de inscrição poderá ser assinada por procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular. No ato da inscrição o procurador deverá entregar a procuração ou cópia autenticada da mesma e apresentar documento de identidade.

### **DO REGIME DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS**

Os cargos de Pesquisador Científico são exercidos em Regime de Tempo Integral - RTI, nos termos da Lei nº 4477, de 24/12/1957. Esse regime de trabalho exige dedicação exclusiva ao cargo e proíbe toda e qualquer acumulação de cargo ou emprego, bem como de atividade profissional autônoma.

O vencimento básico do cargo em concurso, Pesquisador Científico, ref. PqC-1, em níveis de dezembro de 2002, é o seguinte: R\$ 1.414,39 (hum mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), acrescidos de R\$ 60,00 (sessenta reais) de Gratificação de Atividade para Suporte Administrativo (GASA) e R\$ 80,00 (oitenta reais) de Gratificação Geral.

Os candidatos classificados somente serão nomeados depois que assinarem declaração de que aceitam a nomeação nas condições impostas pelo Regime de Tempo Integral - RTI, e comprometem-se a permanecer no local do cargo durante todo o período de estágio de experimentação, observando as normas pertinentes a essa fase da nomeação sem pleitear transferência ou afastamento do local de exercício.

Fazem parte integrante do Edital CPRTI nº 10/2003:

A Deliberação Normativa CPRTI nº02/1992 e as Instruções Especiais publicadas no DOE de 25/02/1992 e 28/05/1992, respectivamente (ANEXOS I e II);

A Deliberação Normativa CPRTI 07/1994 publicada no Diário Oficial de 18/08/1994 (ANEXO III);

Os Programas das Provas, por área de especialização;

E as Comissões Julgadoras.

### **DA VALIDADE DO CONCURSO**

A validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados. Poderá ser prorrogada uma vez, por igual período.

## **DO LOCAL DE TRABALHO**

A escolha do local de trabalho será feita pela ordem de classificação dos candidatos.

### **PROGRAMAS DAS PROVAS - EDITAL CPRTI Nº 10/2003**

#### **ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ANATOMIA E QUALIDADE DA MADEIRA**

##### **PROGRAMA BÁSICO**

1. Estrutura, organização e formação da parede celular.
2. Pontuações.
3. Origem, desenvolvimento e importância do câmbio vascular.
4. Elementos traqueais.
5. Estrutura básica do xilema secundário.
6. Estrutura macro e microscópica do lenho de gimnospermas.
7. Estrutura macro e microscópica do lenho de angiospermas.
8. Relação entre a estrutura da madeira e suas propriedades.
9. Características da madeira associadas à qualidade: densidade, fibras, nós, grã, lenho de reação.
10. Qualidade da madeira.

##### **PROGRAMA ESPECÍFICO**

1. Identificação macroscópica e microscópica da madeira.
2. Técnicas utilizadas no estudo da estrutura de madeiras.
3. Estrutura da madeira e relações com suas propriedades.
4. Fatores ambientais e a qualidade da madeira de espécies exóticas.
5. Nós, tensões internas de crescimento, grã, madeira de reação, ângulo de inserção de ramos, fatores do meio e a qualidade da madeira.
6. Densidade básica e a qualidade da madeira de espécies cultivadas.
7. Anatomia da madeira de folhosas.
8. Anatomia da madeira de coníferas.
9. Descrição macro e microscópica de madeiras.
10. Variação e propriedades da madeira.

#### **ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO GENÉTICO**

##### **PROGRAMA BÁSICO**

1. Origem e importância da variabilidade genética.
2. Melhoramento e conservação genética florestal.
3. Sistemas reprodutivos em Fanerógamas.
4. Estatística experimental.

##### **PROGRAMA ESPECÍFICO**

1. Genética de populações.
2. Genética quantitativa.
3. Biologia floral, polinização e fertilização.
4. Marcadores bioquímicos e moleculares.
5. Biometria de marcadores moleculares.
6. Fenologia reprodutiva.
7. Clonagem de espécies florestais.

#### **ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ESTRUTURA E DIVERSIDADE DA VEGETAÇÃO**

##### **PROGRAMA BÁSICO**

1. A vegetação do Estado de São Paulo: tipos principais e distribuição atual; fragmentação: suas causas e conseqüências.
2. Metodologias correntes usadas no estudo da estrutura e diversidade da vegetação nativa.
3. Caracteres diferenciais das principais fanerógamas arbóreas nativas do Estado de São Paulo.
4. Fitogeografia das principais espécies arbóreas do Estado de São Paulo.

##### **PROGRAMA ESPECÍFICO**

1. Características diferenciais dos principais tipos de vegetação do Estado de São Paulo.
2. A escolha dos métodos de estudo fitossociológico em função do ambiente e objetivos.

3. Parâmetros e índices fitossociológicos, significado e importância na avaliação do estado atual da vegetação.
4. Técnicas de coleta e conservação de material botânico; administração de coleção científica.
5. Conhecimentos gerais de Sistemática Vegetal.
6. Noções básicas da biologia, ecologia e usos das principais espécies arbóreas do Estado de São Paulo.
7. Espécies indicadoras dos tipos de vegetação do Estado de São Paulo.
8. Endemismos, espécies raras e comuns.
9. Categorias de espécies ameaçadas segundo a IUCN - International Union for Conservation of Nature and Natural Resources.

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: GEOPROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DA PAISAGEM I e II**  
**PROGRAMA BÁSICO - único**

1. Conceitos e técnicas de sensoriamento remoto aplicado a recursos naturais.
  2. Fundamentos do meio biofísico para planificação de áreas naturais.
  3. Conceitos básicos de geoprocessamento.
  4. Conceitos básicos de cartografia digital.

**PROGRAMA ESPECÍFICO - GEOPROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DA PAISAGEM I. GEOCIÊNCIAS**

1. A importância dos levantamentos e mapeamentos do meio físico no planejamento ambiental.
2. Levantamento e mapeamento do meio físico e biótico.
3. Leitura e utilização de cartas topográficas.
4. Análise e interpretação de cartas temáticas do meio biofísico.
5. Aplicação de produtos sensores remotos no levantamento e mapeamento do meio biofísico.
6. Estudos integrados do meio biofísico.
7. Atributos do solo influenciando a relação infiltração deflúvio e os processos erosivos.
8. Os levantamentos geomorfológicos no entendimento da fragilidade dos ambientes naturais e antropizados.
9. O papel da cobertura vegetal na estabilidade ou instabilidade de vertentes.
10. O papel dos atributos do meio físico-biótico no zoneamento das unidades de conservação.

**PROGRAMA ESPECÍFICO - GEOPROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DA PAISAGEM II.- GEOPROCESSAMENTO**

1. Análise e interpretação de cartas temáticas do meio biofísico.
  2. Levantamento e mapeamento do meio biofísico.
  3. Utilização de SIG para o gerenciamento de dados ambientais.
  4. Aplicação de geoprocessamento na gestão ambiental.

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: HIDROLOGIA FLORESTAL**  
**PROGRAMA BÁSICO**

1. Processos hidrológicos em bacias hidrográficas florestais.
2. Método hidrométrico de microbacias experimentais.
3. Produção hídrica em bacias hidrográficas florestadas.
4. Floresta e qualidade da água.
5. Função hidrológica da zona ripária.

**PROGRAMA ESPECÍFICO**

1. Componentes do ciclo hidrológico em bacias hidrográficas florestais.
  2. Interação das chuvas com o dossel florestal: o processo de interceptação.
  3. Interação das chuvas com o dossel florestal: as chuvas como fonte de nutrientes para o ecossistema.
  4. Componentes do deflúvio em bacias hidrográficas florestadas.
  5. Efeitos da floresta, do manejo e da coleta florestal sobre a qualidade da água.
  6. Medidas de controle dos danos à qualidade da água no manejo e na coleta florestal.
  7. Efeitos da floresta e do manejo florestal sobre a produção de água.

8. Geração do escoamento direto em microbacias florestadas.
9. Influências da zona ripária sobre a qualidade da água.
10. Processos hidrológicos em microbacias florestadas na Serra do Mar, São Paulo.
11. Monitoramento hidrológico de microbacias hidrográficas: instalações e equipamentos utilizados em pesquisa.
12. Determinação do balanço hídrico em microbacias hidrográficas.

### **ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO DE ÁREAS SILVESTRES I - EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

#### **PROGRAMA BÁSICO**

1. Programa de Uso Público em unidades de conservação: princípios, objetivos e métodos.
2. Educação, pesquisa e envolvimento comunitário na proteção da biodiversidade das unidades de conservação.
3. Metodologias de planejamento para o desenvolvimento de atividades relacionadas à visitação em unidades de conservação.

#### **PROGRAMA ESPECÍFICO**

1. Diagnóstico da percepção das comunidades das regiões envoltórias das unidades de conservação.
2. Estratégias educativas para a utilização das unidades de conservação.
3. Temática ambiental nas práticas pedagógicas.
4. Métodos de capacitação de moradores de comunidades tradicionais e rurais do entorno das unidades de conservação para a recuperação florestal e alternativas sustentáveis de utilização da floresta.
5. Estratégias de comunicação e aproximação do público com as unidades de conservação.
6. Estudos de capacidade de suporte e monitoramento dos impactos da visitação em unidades de conservação.
7. Técnicas de interpretação ambiental: centros de visitantes, trilhas interpretativas, patrimônios históricos e culturais, programação visual.

### **ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO DE ÁREAS SILVESTRES II - MANEJO DE ÁREAS SILVESTRES**

#### **PROGRAMA BÁSICO**

1. Conceitos e definições de áreas silvestres.
2. Situação atual das áreas silvestres do Estado de São Paulo e do Brasil.
3. Categorias de manejo de áreas silvestres.
4. Conservação e preservação dos recursos naturais e culturais.
5. Produção de água, madeira e alimentos.
6. Áreas silvestres e patrimônio genético.
7. Desenvolvimento regional.
8. A pesquisa científica em áreas silvestres.
9. Comunicação ambiental: educação, recreação e interpretação.
10. Legislação ambiental e de unidades de conservação.
11. Política nacional e estadual para áreas silvestres: Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

#### **PROGRAMA ESPECÍFICO**

1. Danos ambientais.
2. Programas de manejo.
3. Zoneamento de unidades de conservação.
4. Níveis de planejamento para unidades de conservação.
5. Manejo de unidades de conservação no Estado de São Paulo.
6. Conservação da natureza.
7. Planos de manejo.
8. Sistemas de Informações Geográficas - SIG - aplicados ao manejo de unidades de conservação.
9. Regularização fundiária aplicada às unidades de conservação.
10. Planejamento de unidades de conservação na região litorânea.
11. Características do planejamento de unidades de conservação.
12. Categorias de manejo de unidades de conservação.

### **ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO DA FAUNA SILVESTRE**

#### **PROGRAMA BÁSICO**



1. Levantamento da fauna das unidades de conservação.
2. Inter-relação dos elementos da biodiversidade em unidades de conservação.
3. Estudos comportamentais da fauna silvestre.
4. Identificação de áreas críticas para a fauna silvestre.
5. Conservação da fauna.

#### **PROGRAMA ESPECÍFICO**

1. Técnicas de levantamentos faunísticos.
2. Estudo sobre o comportamento de vertebrados.
3. Espécies endêmicas e ameaçadas.
4. Espécies migratórias.
5. Análise da distribuição geográfica das espécies.
6. Análise de áreas que apresentam singularidade ecológica (sítios de reprodução, ninhais, pouso de aves migratórias).
7. Estudos de impacto ambiental e a fauna.
8. Organização de informações e implantação de banco de dados digital em fauna.
9. Legislação ambiental e fauna.

#### **ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO FLORESTAL E VALORAÇÃO ECONÔMICA AMBIENTAL I - ECONOMIA AMBIENTAL**

##### **PROGRAMA BÁSICO**

1. Meio ambiente, recursos naturais e desenvolvimento sustentável.
2. Avaliação e valoração de impactos ambientais.
3. Recuperação de áreas degradadas.
4. Legislação ambiental.
5. Ecossistemas do Estado de São Paulo.
6. Principais aspectos ecológicos das florestas tropicais.

##### **PROGRAMA ESPECÍFICO**

1. Recomposição topográfica e paisagística.
2. Revegetação.
3. Valoração econômica de danos ao meio ambiente.
4. Metodologia de estudos qualitativos e quantitativos da vegetação.
5. Uso de recursos naturais como fatores de produção.
6. Aspectos econômicos ligados à exploração e conservação dos recursos naturais.

#### **ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO FLORESTAL E VALORAÇÃO ECONÔMICA AMBIENTAL II - MANEJO FLORESTAL**

##### **PROGRAMA BÁSICO**

1. Aspectos econômicos e técnicos na formação de povoamentos florestais.
2. Planejamento e infraestrutura básica de viveiros florestais.
3. Ordenamento florestal.
4. Coleta de dados e preparo de plano de manejo envolvendo sistemas florestais.
5. Planejamento florestal para otimizar o manejo sustentável.

##### **PROGRAMA ESPECÍFICO**

1. Espécies indicadas para reflorestamento no Estado de São Paulo.
2. Instalação de viveiros florestais: métodos de propagação, substratos, recipientes, semeadura, controle de pragas e moléstias, preparo de mudas para plantio.
3. Planejamento e implantação de florestas.
4. Dendrometria e inventário florestal.
5. Manejo sustentável da floresta: exploração dos benefícios diretos e indiretos da floresta.

#### **ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALTERADAS**

##### **PROGRAMA BÁSICO**

1. Ecossistemas do Estado de São Paulo.
2. Processos de degradação ambiental.
3. Técnicas de restauração ambiental.
4. Técnicas de recuperação da cobertura vegetal.

##### **PROGRAMA ESPECÍFICO**

1. Recuperação de matas ciliares.
2. Conservação e recuperação de fragmentos florestais.
3. Recuperação de áreas mineradas e aterros.
4. Silvicultura de espécies nativas.
5. Processos de sucessão secundária.
6. Manejo de bacias hidrográficas.

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FLORESTAIS**  
**PROGRAMA BÁSICO**

1. Fenologia e maturação de sementes de espécies arbóreas.
2. Sucessão secundária e banco de sementes no solo.
3. Condução de florestas para produção de sementes.
4. Dispersão de sementes de espécies arbóreas.
5. Secagem e armazenamento de sementes de espécies arbóreas.
6. Ecologia da germinação de espécies arbóreas.
7. Padrões de qualidade em sementes e mudas florestais.
8. Métodos de propagação de espécies arbóreas.
9. Sistemas de produção de mudas florestais.
10. Planejamento e infra-estrutura de viveiros florestais.

**PROGRAMA ESPECÍFICO**

1. Fatores que afetam a produção de sementes de espécies arbóreas.
2. Índices de maturação fisiológica.
3. Dormência de sementes de espécies arbóreas.
4. Germinação de sementes de espécies arbóreas.
5. Análise de sementes.
6. Fatores que afetam o desenvolvimento das mudas.
7. Infra-estrutura de viveiros florestais.
8. Insumos em viveiros florestais.
9. Custos em viveiros florestais.
10. Substratos em viveiros florestais.

**COMISSÕES JULGADORAS**

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ANATOMIA E QUALIDADE DA MADEIRA TITULARES**

BERTA LANGE DE MORRETES, Prof. Dr<sup>a</sup>., Depto. de Botânica, Instituto de Biociências, USP

GERALDO JOSÉ ZENID, Pesquisador, Ms., Divisão de Produtos Florestais, IPT

SANDRA MONTEIRO BORGES FLÖRSHEIM, PqC III, Ms., Instituto Florestal

**SUPLENTES**

VERÔNICA ANGYALOSSY ALFONSO, Prof. Dr<sup>a</sup>., Depto. de Botânica, Instituto de Biociências, USP

SOLANGE CRISTINA MAZZONI VIVEIROS, PqC IV, Dr<sup>a</sup>., Instituto de Botânica

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO GENÉTICO TITULARES**

MÁRIO LUIZ TEIXEIRA DE MORAES, Prof. Dr., Depto. Fitotecnia, FEIS, UNESP - Ilha Solteira

EDSON SEIZO MORI, Prof. Dr., Depto. Agricultura e Melhoramento Vegetal, FCA, UNESP - Botucatu

REINALDO CARDINALI ROMANELLI, PqC IV, Ms., Instituto Florestal

**SUPLENTES**

WEBER ANTONIO NEVES DO AMARAL, Prof. Dr., Depto. Ciências Florestais, ESALQ/USP

CESÁRIO LANGE DA SILVA PIRES, PqC VI, Ms., Aposentado, Instituto Florestal

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ESTRUTURA E DIVERSIDADE DA VEGETAÇÃO  
TITULARES**

LUIS CARLOS BERNACCI, PqC III, Dr., Instituto Agronômico de Campinas

RICARDO RIBEIRO RODRIGUES, Prof. Dr., Depto. de Ciências Biológicas, ESALQ/USP

JOÃO BATISTA BAITELLO, PqC VI, Dr., Instituto Florestal

SUPLENTES

GERALDO ANTÔNIO DAHER CORRÊA FRANCO, PqC III, Ms., Instituto Florestal

INÊS CORDEIRO, PqC V, Dr<sup>a</sup>., Instituto de Botânica

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: GEOPROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DA  
PAISAGEM I - GEOCIÊNCIAS  
TITULARES**

FELISBERTO CAVALHEIRO, Prof. Dr., Depto. de Geografia, FFLCH, USP

WOLMAR APPARECIDA CARVALHO, Prof. Dr<sup>a</sup>., Aposentada, UNESP - Botucatu

DIMAS ANTONIO DA SILVA, PqC IV, Ms., Instituto Florestal

SUPLENTES

ADMÉRCIO ANTONIO PACCOLA, Prof. Dr., Depto. Recursos Naturais, FCA, UNESP - Botucatu

MÁRCIO ROSSI, PqC V, Dr., Instituto Florestal

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: GEOPROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DA  
PAISAGEM II - GEOPROCESSAMENTO  
TITULARES**

HILTON THADEU ZARATE DO COUTO, Prof., Dr., Depto. de Ciências Florestais, ESALQ/USP

GILBERTO GARCIA, Prof. Dr., CEAPLA, UNESP - Rio Claro

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO KRONKA, PqC VI, Instituto Florestal

SUPLENTES

FRANCISCO CORRÊA SÉRIO, PqC IV, Ms., INSTITUTO FLORESTAL

ARDEMÍRIO DE BARROS SILVA, Prof. Dr., Instituto de Geociências, UNICAMP

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: HIDROLOGIA FLORESTAL  
TITULARES**

MARIA CRISTINA FORTI, Dr<sup>a</sup>., INPE

MARIA JOSÉ BRITO ZAKIA, Prof. Dr<sup>a</sup>., Lab. Hidrologia, Depto. Ciências Florestais, ESALQ/USP

FRANCISCO CARLOS SORIANO ARCOVA, PqC IV, Ms., Instituto Florestal

SUPLENTES

SEBASTIÃO FONSECA CÉSAR, PqC IV, Ms., Instituto Florestal

RICARDO VALCARCEL, Prof. Dr., Depto. Ciências Ambientais, Instituto de Florestas, UFRRJ

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO DE ÁREAS SILVESTRES I - EDUCAÇÃO  
AMBIENTAL  
TITULARES**

MARCOS SORRENTINO, Prof. Dr., Depto. Ciências Florestais, ESALQ/USP

SOLANGE THEREZINHA DE LIMA, Profa. Dra., Depto. Geografia, UNESP - Rio Claro

MARLENE FRANCISCA TABANEZ, PqC IV, Ms., Instituto Florestal

SUPLENTES

HAYDÉE TORRES DE OLIVEIRA, Profª. Drª., UFSCar

WALDIR JOEL DE ANDRADE, PqC IV, Ms., Instituto Florestal

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO DE ÁREAS SILVESTRES II - MANEJO DE ÁREAS SILVESTRES TITULARES**

MARIA INEZ PAGANI, Profa. Dra., UNESP - Rio Claro

LADY TAKAHASHI, Profa. Dra., Universidade Estadual de Maringá, PR

MARCO ANTONIO PUPIO MARCONDES, PqC V, Ms., Instituto Florestal

SUPLENTES

SEBASTIÃO FONSECA CÉSAR, PqC IV, Ms., Instituto Florestal

RENATA CRISTINA B. FONSECA, Profª. Ms., UNESP - Botucatu

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO DA FAUNA SILVESTRE TITULARES**

EDSON POSSIDÔNIO TEIXEIRA, PqC V, Dr., Instituto Agronômico de Campinas

MAURO GALETTI, Prof. Dr., Depto. de Ecologia, Instituto de Biociências, UNESP - Rio Claro

MARILDA RAPP DE ESTON, PqC III, Drª., Instituto Florestal

SUPLENTES

JACQUES VIELLIARD, Prof. Dr., Instituto de Biologia, UNICAMP

MÁRCIO MARTINS, Prof. Dr., Depto. de Ecologia, Instituto de Biociências, USP

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO FLORESTAL E VALORAÇÃO ECONÔMICA-AMBIENTAL I - ECONOMIA AMBIENTAL TITULARES**

RICARDO RIBEIRO RODRIGUES, Prof. Dr., Depto. Ciências Biológicas, ESALQ / USP

WALDIR MANTOVANI, Prof. Dr., Instituto de Biociências, USP

GERALDO ANTÔNIO DAHER CORRÊA FRANCO, PqC III, Ms., Instituto Florestal

SUPLENTES

LUIS CARLOS BERNACCI, PqC III, Dr., Instituto Agronômico de Campinas

JOÃO BATISTA BAITELLO, PqC VI, Dr., Instituto Florestal

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MANEJO FLORESTAL E VALORAÇÃO ECONÔMICA-AMBIENTAL II - MANEJO FLORESTAL TITULARES**

LUIS ALBERTO BLANCO JORGE, Prof. Dr., FCA, UNESP - Botucatu

JOSÉ CARLOS DUARTE PEREIRA, Pesquisador, Dr., EMBRAPA Florestas, Colombo, PR

JOSÉ LUIZ TIMONI, PqC VI, Dr., Instituto Florestal

SUPLENTES

GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO, PqC VI, Dr., Instituto Florestal

JOSÉ LUIS STAPE, Prof. Dr., Depto. Ciências Florestais, ESALQ/USP

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALTERADAS  
TITULARES**

LUIZ MAURO BARBOSA, PqC VI, Dr., Instituto de Botânica

PAULO YOSHIO KAGEYAMA, Prof. Dr., Depto. de Ciências Florestais, ESALQ/USP

GISELDA DURIGAN, PqC VI, Dra., Instituto Florestal

SUPLENTES

VERA LEX ENGEL, Profª. Drª., FCA, UNESP - Botucatu

EDEGAR GIANOTTI, PqC V, Ms., Instituto Florestal

**ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE SEMENTES E  
MUDAS FLORESTAIS  
TITULARES**

IVOR BERGEMANN DE AGUIAR, Prof. Dr., FCAV, UNESP - Jaboticabal

FÁTIMA CONCEIÇÃO MARQUES PIÑA-RODRIGUEZ, Profa. Dra., Instituto de Florestas,  
UFRRJ

DEMÉTRIO VASCO DE TOLEDO FILHO, PqC V, Ms., Instituto Florestal

SUPLENTES

EDSON SEIZO MORI, Prof. Dr., Depto. Agricultura e Melhoramento Vegetal, FCA, UNESP -  
Botucatu

GUENJI YAMAZOE, PqC VI, Instituto Florestal

**ANEXO I**

(Republicação do D.O.E. de 25-02-92)

Deliberação Normativa nº 2, de 20/02/1992

Dispõe sobre concursos de ingresso na série de classes de pesquisador  
científico.

A CPRTI, em cumprimento ao disposto no artigo 15, I da Lei Complementar nº 125, de 18 de  
novembro de 1975, delibera o seguinte:

Disposições Gerais

Artigo 1º - Os concursos para ingresso na série de classes de Pesquisador Científico, dos  
Institutos de Pesquisa, serão realizados quando autorizados pelo Governador  
do Estado.

Parágrafo único - As áreas de especialização serão definidas pelo Instituto interessado no  
concurso.

Artigo 2º - Depois de autorizados pelo Governador, os concursos serão realizados pela  
Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, mediante  
solicitação das Secretarias de Estado as quais pertençam os Institutos de  
Pesquisa interessados.

Artigo 3º - As solicitações referidas no artigo anterior, devidamente justificadas, deverão mencionar:

I - as áreas de especialização em que os concursos deverão ser realizados;

II - as atribuições dos cargos a serem providos;

III - a origem das vagas.

Artigo 4º - Juntamente com a solicitação mencionada nos artigos anteriores, deverão ser encaminhados à CPRTI, os seguintes documentos:

I - os programas de cada área de especialização, com indicação de assuntos diretamente relacionados com as atribuições de cada um dos cargos de concurso na área;

II - relações de Pesquisadores Científicos e Docentes Universitários, mesmo aposentados, ou de especialistas não pertencentes a essas carreiras, que possam, a critério da CPRTI, ser indicados para compor as Comissões Julgadoras dos Concursos.

§ 1º - Os programas referidos no inciso I deste artigo, depois de aprovados pela CPRTI, servirão de base para as Comissões Julgadoras elaborarem os pontos da prova escrita, julgarem os títulos e orientarem a prova de arguição oral.

§ 2º - As relações a que se refere o inciso II deste artigo, deverão restringir-se a nomes de pessoas com vivência na área de especialização do concurso ou em áreas afins, sendo que os Pesquisadores Científicos e Docentes universitários deverão pertencer às 3 (três) referências mais elevadas das respectivas carreiras.

Artigo 5º - Quando a solicitação atender a todos os requisitos legais e regulamentares, a CPRTI providenciará a abertura de inscrições ao concurso.

Artigo 6º - Os concursos serão de provas e títulos.

Parágrafo único - As notas das provas variarão de 0 a 100 e as dos títulos de 0 a 50.

Das inscrições:

Artigo 7º - As inscrições aos concursos para ingresso na classe inicial de Pesquisador Científico serão abertas mediante edital publicado no D.O.E., três vezes.

Artigo 8º - Do edital referido no artigo anterior constarão o prazo para inscrições, o programa em que será baseado o concurso, o número de vagas a serem preenchidas, as atribuições dos cargos, a documentação exigida dos candidatos e demais condições para inscrição.

Artigo 9º - Poderão requerer inscrição aos concursos de que trata esta deliberação normativa os portadores de diploma de conclusão de curso superior relacionado com a área de especialização do concurso, que comprovem possuir estágio mínimo de 1 (um) ano em atividade de pesquisa nessa área.

Parágrafo único - Os diplomas deverão estar registrados no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

Artigo 10º - O requerente indicará, no próprio requerimento de inscrição, a área de especialização a que pretende concorrer, em face das atribuições dos cargos em concurso.

Artigo 11º - A C.P.R.T.I., em conjunto com o Diretor Técnico do Instituto interessado ou com seu representante oficial, examinará os pedidos de inscrição que, uma vez considerados em ordem, serão aceitos.

## Das Comissões Julgadoras

Artigo 12º - as Comissões Julgadoras para provimento de cargo de Pesquisador Científico serão constituídas de 3 (três) membros, indicados pela C.P.R.T.I. dentre os Pesquisadores Científicos e Docentes Universitários, mesmo aposentados, das três referências mais elevadas das respectivas carreiras, podendo a indicação recair, excepcionalmente, em especialista não pertencente às referidas carreiras.

§ 1º. - Os membros das Comissões Julgadoras deverão ter vivência na área de especialização do concurso ou em áreas afins.

§ 2º. - Pelo menos um dos membros da Comissão Julgadora será, necessariamente, pessoa estranha ao Instituto interessado no concurso.

§ 3º. - Sempre que possível, observadas as disposições deste artigo, pelo menos um dos membros da Comissão Julgadora será Pesquisador Científico do Instituto interessado no concurso.

§ 4º. - A C.P.R.T.I. observadas as mesmas condições, indicará, também, (2) dois suplentes para cada Comissão Julgadora.

Artigo 13º - A coordenação e o assessoramento técnico e legal das Comissões Julgadoras caberão ao membro da C.P.R.T.I. que for designado pelo Colegiado.

Artigo 14º - Serão de responsabilidade dos Institutos a que pertencerem os cargos em concurso, as despesas acarretadas pelo mesmo, inclusive transporte, hospedagem e alimentação dos membros das Comissões Julgadoras e representantes da C.P.R.T.I., residentes em outro Município.

## Das Provas

Artigo 15º - Haverá uma prova escrita e outra de argüição oral.

§ 1º. - A prova escrita constará de uma parte geral sobre conhecimentos básicos da especialidade e de uma parte específica das atribuições dos cargos em concurso.

§ 2º. - A prova de argüição oral será pública e versará sobre os títulos e trabalhos apresentados pelo candidato na forma dos artigos 16 e 17 desta deliberação normativa podendo, a critério de cada examinador, abranger o conteúdo da prova escrita do candidato.

## Dos Títulos

Artigo 16º - Serão avaliados, desde que comprovados, os títulos acadêmicos formais, excetuado o de graduação, as atividades discentes de pósgraduação lato e stricto sensu, a participação ativa em congressos e outras reuniões científicas, palestras proferidas e atividade de cunho didático relativas à área de especialização do concurso.

Parágrafo único - Os títulos referidos neste artigo deverão estar relacionados com a área de especialização do concurso.

Artigo 17º - Será avaliada, também, como título, a qualidade do trabalho científico do candidato referente à área de especialização do concurso.

Parágrafo único - Para a avaliação da qualidade, o candidato poderá apresentar até 4 (quatro) artigos científicos.

## Da Realização do Concurso

Artigo 18º - O calendário das provas será elaborado pela Comissão Julgadora, publicado no D.O.E. e afixado no Instituto em que será realizado o concurso.

Artigo 19º - O concurso iniciar-se-á pela prova escrita, seguindo-se o julgamento dos títulos, a prova de arguição oral e a proclamação dos resultados.

Artigo 20º - A prova escrita será realizada, de acordo com as seguintes normas:

I - na data estabelecida no Calendário a que se refere o artigo 18, a Comissão Julgadora reunir-se-á antes do horário de início da prova com tempo suficiente para elaborar uma lista de 10 (dez) pontos para a parte geral da prova (parte A) e tantas listas de até 10 (dez) pontos para a parte da prova relacionada diretamente com as atribuições dos cargos em concurso, quantas forem as opções dos concorrentes (parte B);

II - elaboradas as listas, a Comissão Julgadora dirigir-se-á ao local designado para a permanência dos candidatos e um dos membros procederá a leitura das listas de pontos;

III - os candidatos poderão impugnar oralmente qualquer ponto que entendam desvinculado dos programas das áreas de especialização publicados no edital de abertura do concurso;

IV - as impugnações serão decididas de plano pela Comissão Julgadora;

V - o ponto da parte "A" da prova será sorteado pelo candidato presente, cujo número de inscrição seja o mais baixo e o ponto da parte "B" será sorteado pelos respectivos optantes, observada a ordem de inscrição ao concurso;

VI - em seguida os candidatos assinarão a lista de presença e receberão folhas de papel pautado, rubricadas pela Comissão Julgadora, para serem utilizadas na realização da prova;

VII - verificado que os presentes estão em condições de realizar a prova, a mesma será iniciada e terá a duração de 4 (quatro) horas, improrrogável;

VIII - encerrado o tempo, a Comissão Julgadora recolherá as folhas das provas que deverão estar datadas, assinadas pelos candidatos e providenciará a guarda das mesmas em lugar seguro, onde aguardarão julgamento.

Artigo 21º - Seguir-se-á à prova escrita o julgamento de títulos dos candidatos aprovados nessa prova. Esse julgamento restringir-se-á aos títulos referidos nos artigos 16 e 17 desta deliberação normativa.

Artigo 22º - Na data, local e horário previstos no Calendário, será realizada a prova de arguição oral que obedecerá o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 15 desta Deliberação Normativa.

Do Julgamento das Provas

Artigo 23º - Para cada uma das partes que compõem a prova escrita, parte "A" e parte "B", cada examinador dará uma nota que variará de 0 a 100.

§ 1º - A nota da parte "A" terá peso 4 (quatro) e a nota da parte "B" terá peso 6 (seis).

§ 2º - A média aritmética das médias ponderadas dos três examinadores será a nota da prova escrita.

§ 3º - Estará eliminado do concurso o candidato que obtiver a nota da prova escrita inferior a 25 (vinte e cinco).

Artigo 24º - No julgamento da prova de arguição oral cada examinador dará uma nota de 0 a 100, e a média aritmética dessas notas será a nota da prova oral.

Artigo 25º - A média ponderada das notas das provas, escrita com peso dois, e de arguição oral com peso três, constituirá a nota final das provas.



## Do Julgamento dos Títulos

Artigo 26º - Cada examinador dará uma nota de 0 a 25 para os títulos referidos no artigo 16 e procederá da mesma forma em relação à qualidade dos trabalhos de que trata o artigo 17, constituindo, a soma de ambas, a nota dada aos títulos.

Parágrafo único - A média aritmética das notas dos três examinadores será a nota final do julgamento dos títulos.

## Do Julgamento do Concurso

Artigo 27º - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nas provas nota final mínima de 70 (setenta), apurada na forma do artigo 25º.

Artigo 28º - A nota final das provas será somada à nota final do julgamento de títulos e o resultado dessa soma representará o número de pontos obtidos pelo candidato no concurso.

Artigo 29º - A classificação dos candidatos habilitados em cada área de especialização será feita na ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos mesmos.

Parágrafo único - Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o que tiver obtido melhor nota em títulos e, se persistir o empate terá preferência o que tiver mais tempo de atividade de pesquisa na especialidade em concurso e, finalmente, o que tiver mais tempo de atividade em pesquisa científica.

Artigo 30º - A Comissão Julgadora elaborará os seguintes documentos:

I - Relação nominal dos candidatos habilitados, pela ordem de classificação.

II - Relação nominal dos candidatos inabilitados, incluindo os eliminados nos termos do artigo 23, § 3º desta Deliberação Normativa.

Artigo 31º - As relações nominais referidas no artigo anterior serão publicadas no D.O.E.

## Das Nomeações

Artigo 32º - Os Candidatos habilitados serão nomeados pela ordem de classificação até o preenchimento das vagas oferecidas e de outras que, eventualmente, venham a ser autorizadas ou que ocorrerem durante o prazo de validade do concurso.

Artigo 33º - As nomeações dos candidatos que não comprovarem tempo anterior de atividade de pesquisa científica ou tecnológica de, no mínimo, 730 (setecentos e trinta) dias, como funcionário ou servidor de Instituto abrangido pela Lei Complementar nº. 125, de 18 de novembro de 1975, serão feitas em estágio de experimentação, na forma do artigo 7º e §§ dessa mesma lei complementar, com a redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 335, de 22 de dezembro de 1983.

## Disposições Finais

Artigo 34º - Da não aceitação do pedido de inscrição ao concurso, caberá recurso à CPRTI, no prazo de três dias úteis, contados do dia imediato à publicação do indeferimento no Diário Oficial do Estado.

Artigo 35º - O candidato poderá recorrer da classificação por ele obtida desde que o faça dentro dos três dias úteis, contados do dia imediato ao da publicação do Quadro de Classificação, no Diário Oficial do Estado.

Artigo 36º - A qualquer tempo será, pela CPRTI, excluído do processo ou anulada a classificação do concorrente, se ficar provado que a inscrição foi obtida com a apresentação de documentos falsos ou adulterados.

Artigo 37º - Os recursos deverão estar decididos dentro dos 15 (quinze) dias úteis que se seguirem ao término do prazo de interposição.

Artigo 38º - Os recursos contra o indeferimento de pedidos de inscrição ao concurso serão decididos pela CPRTI.

Artigo 39º - Os recursos referentes à classificação serão decididos pela CPRTI, sob o aspecto da legalidade e, pela Comissão Julgadora quanto ao mérito.

Parágrafo único- As alterações de classificação que eventualmente resultarem dos julgamentos dos recursos serão publicadas no D.O.E.

Artigo 40º - Publicado o resultado do julgamento dos recursos referidos no artigo anterior, a CPRTI. e a Comissão Julgadora elaborarão relatório conjunto e submeterão os resultados do concurso à homologação do Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo.

Artigo 41º - O ato de homologação do concurso pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico será publicado no DOE

Parágrafo único - Após a publicação do ato de homologação referido neste artigo, a CPRTI encaminhará ao Titular da Secretaria de Estado solicitante do concurso os respectivos autos devidamente instruídos com as minutas dos atos de nomeação e esclarecimentos quanto às providências posteriores.

Artigo 42º - Além das disposições desta deliberação normativa, os concursos reger-se-ão, também, pelas instruções especiais previstas no artigo 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 125, de 18 de novembro de 1975, modificada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 335 de 22 de dezembro de 1983.

Artigo 43º - Os trabalhos da Comissão Julgadora iniciar-se-ão com a instalação da mesma e terminarão com a publicação do ato de homologação previsto no artigo 41.

Artigo 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPRTI.  
(Republicado sem alterações para ciência dos interessados)

## **ANEXO II**

(Republicação do D.O.E. de 28-02-92)

Instruções Especiais para os Concursos de Ingresso na Classe Inicial da Série de Classes de Pesquisador Científico.

1- Da realização dos concursos.

1.1 - Os concursos serão realizados de acordo com o estabelecido na Deliberação Normativa CPRTI 2/92, DOE de 25-2-92, pág 21, que fica fazendo parte integrante destas Instruções Especiais.

1.2 - Os editais de abertura dos concursos serão publicados no DOE e conterão:

- 1.2.1 - os programas em que se basearão os concursos;
- 1.2.2 - o número de vagas oferecidas;
- 1.2.3 - os vencimentos do cargo;
- 1.2.4 - o regime de trabalho em que os mesmos serão exercidos;
- 1.2.5 - as exigências para a posse no cargo em razão do regime de trabalho;
- 1.2.6 - o valor da taxa de inscrição e a forma de recolhimento;
- 1.2.7 - o prazo de validade dos concursos.

2 - Das inscrições:

- 2.1 - Os pedidos de inscrição aos concursos deverão ser formulados de conformidade com o respectivo Edital de abertura de inscrições;
- 2.2 - Os pedidos serão examinados pela CPRTI em conjunto com representantes da Instituição interessada e os que estiverem em ordem serão homologados;
- 2.3 - Serão inscritos ao concurso os candidatos cujos pedidos de inscrição sejam homologados pela CPRTI;
- 2.4 - A CPRTI publicará no DOE as relações nominais, com RG, dos candidatos inscritos, bem como dos candidatos cujos pedidos de inscrição forem indeferidos.
- 3 - Da realização do concurso:
- 3.1 - O dia, local e hora de início dos trabalhos de concurso, serão comunicados através de publicação no D.O.E., e divulgados pelos meios de que dispuserem a C.P.R.T.I. e os Institutos de Pesquisa.

(Republicado sem alterações para ciência dos interessados)

### **ANEXO III**

(Republicação do D.O.E. de 19-08-94)

Deliberação Normativa CPRTI nº 7 de 18/08/94.

Baixa novas disposições sobre o estágio de experimentação em substituição à Deliberação Normativa 6-88.

O Colegiado da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral, em cumprimento ao disposto no artigo 124-J, inciso XII, do Decreto 13.878, de 3-9-79, com a redação dada pelo Decreto 30.518, de 2-10-89, deliberou o seguinte, em sessão de 11-8-94:

Artigo 1º - O estágio de experimentação a que se refere o artigo 7º e §§ da Lei Complementar 125, de 18-11-75, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 335, de 22-12-83 e a parte prática de um processo de seleção de recursos humanos para as atividades de pesquisa científica e tecnológica do Instituto de Pesquisa para o qual foi nomeado o Pesquisador Científico.

§ 1º - O estágio de experimentação tem a duração de 730 dias contados da data de início do exercício.

§ 2º - Durante o estágio de experimentação os chefes imediato e mediato deverão acompanhar o desempenho do Pesquisador Científico para verificar se o mesmo preenche os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral;

II - disciplina no trabalho;

III - assiduidade;

IV - eficiência;

V - capacidade para o trabalho em equipe;

VI - dedicação exclusiva às atribuições do cargo ressalvadas as atividades permitidas aos Pesquisadores Científicos

Artigo 2º - Decorridos 670 dias de exercício, o Pesquisador Científico nomeado em estágio de experimentação, deverá apresentar relatório

circunstanciado para demonstrar sua adequação ao trabalho de pesquisa em Regime de Tempo Integral.

Artigo 3º - O relatório referido no artigo anterior deverá ser autuado no Instituto a que pertencer o interessado e encaminhado à CPRTI acompanhado de informação reservada dos chefes imediato e mediato quanto ao preenchimento dos requisitos relacionados no § 2º do artigo 1º.

Artigo 4º - O tempo de efetivo exercício em atividade de pesquisa científica ou tecnológica, desenvolvida como funcionário público ou servidor em instituição abrangida pela Lei Complementar 125/75, anteriormente à nomeação em estágio de experimentação, será computado para efeito desse estágio antecipando a data de apresentação de relatório referido no artigo 2º.

Artigo 5º - A fluência do prazo do estágio de experimentação será sobrestada para efeito de apresentação do relatório, nos dias em que o Pesquisador Científico estiver impedido de comparecer ao serviço por motivo de licença para tratamento da própria saúde, devidamente concedida na forma da lei.

Artigo 6º - A efetivação decorrente do parecer favorável da CPRTI, findo o estágio de experimentação será declarada no título de nomeação do Pesquisador Científico por apostila lavrada pelo Diretor da Divisão de Administração do Instituto de Pesquisa em que o mesmo estiver classificado, sendo que no Instituto Butantan essa atribuição será do Diretor da Divisão de Recursos Humanos.

(Republicado sem alterações para ciência dos interessados)

Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral